



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CMC/022/2020

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações, o processo de dispensa de licitação, conforme PA nº 022/2020, realizado com a Trivale Administração Ltda, cnpj 00.604.122/0001 – 97, Sediada a Rua Machado de Assis, nº 904, bairro Centro, Uberlândia, com fundamento no artigo 24, IV da Lei de Licitações por 180 dias, para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, no valor de R\$ 641.107,80 (Seiscentos e quarenta e um mil, cento e sete reais e oitenta Centavos). Congonhas, 27 de Março de 2020 Igor Jonas Souza Costa.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/050/2020

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação, com amparo legal no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da Associação de Catadores de Material Reciclável de Congonhas (ASCACON), para o recebimento, triagem, seleção e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva do município de Congonhas, durante o período de 06 (seis) meses, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 26 de março de 2020. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6.940, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Suspende celebrações de missas, cultos e outras atividades relacionadas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Decretos Municipais nº 6.931, de 16 de março de 2020, 6.932, de 20 de março de 2020, e 6.937, de 25 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Eventos presenciais de celebração religiosa, missas, cultos e atividades dessa natureza estão suspensos até 31 de março de 2020, que deverão ser realizados por transmissão aos fiéis via mídias sociais ou rádios.

Art. 2º Nenhuma atividade que compreende a aglomeração de pessoas deve acontecer neste momento, pelo estado de calamidade pública em saúde declarado pelo Estado de Minas Gerais e diante das recomendações oriundas da ANVISA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de março de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 27 de Março de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2419
